



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL Nº 08/2018

Edital de Abertura

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital de Abertura, as inscrições para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Delegado de Polícia, sob o regime estatutário, em conformidade com as leis vigentes do Estado do Rio Grande do Sul, e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

1. DAS BASES DO CONCURSO

1.1. O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos e Curso de Formação Profissional e reger-se-á pela Lei Estadual nº 12.350/2005, combinada com a Lei Estadual nº 10.994/1997 e com o Decreto Estadual nº 44.301/2006, pelo Decreto Estadual nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil), pela Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial), pela Lei Estadual nº 14.147/2012, pelo Decreto Estadual nº 52.223/2014, e pelas normas do presente Edital, bem como está embasado nas Leis Estaduais nº 13.320/2009 e nº 13.449/2010, nos Decretos Estaduais nº 44.300/2006 e nº 46.656/2009, na Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.112/1990 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

1.2. O Concurso Público será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

1.2.1. A primeira etapa consistirá em Provas de Capacitação Intelectual, Prova de Capacitação Física, Sindicância da Vida Progressa e Atual, Exames de Saúde e Avaliação da Aptidão Psicológica, e destina-se à admissão para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

1.2.2. A segunda etapa consistirá em Curso de Formação Profissional.

1.3. As Provas de Capacitação Intelectual serão realizadas com as seguintes fases, de forma sucessiva:

1.3.1. Fase Preliminar: constituída de Prova Preambular, com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2. Fase Intermediária: constituída de Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para a qual serão admitidos somente os candidatos aprovados e classificados na Fase Preliminar, observado o disposto no subitem 7.1.7 deste Edital.

1.3.3. Fase Final: constituída de Prova Oral e Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para a qual serão admitidos somente os candidatos aprovados na Fase Intermediária.

1.4. A Prova de Capacitação Física, a Sindicância da Vida Progressa e Atual, os Exames de Saúde e a Avaliação da Aptidão Psicológica são de caráter eliminatório, e o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

1.5. A Fase Preliminar e a Fase Intermediária da Capacitação Intelectual e a Avaliação da Aptidão Psicológica serão elaboradas, aplicadas e corrigidas sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec.

1.6. Os critérios para classificação do candidato, visando ingressar no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 12 deste Edital.

1.7. Este Concurso prevê a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos do artigo 2º e do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 13.320/2009, e conforme disposto no item 4.2 deste Edital.

1.8. Este Concurso prevê a reserva de vagas para Pessoas Negras ou Pardas, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, e artigo 17, da Lei nº 13.694/2011, da Lei nº 14.147/2012, e conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital.

1.9. A divulgação das informações referentes às inscrições e às etapas e fases do Concurso dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no mural da Academia de Polícia Civil, e pela internet nos endereços www.fundatec.org.br e www.policiacivil.rs.gov.br.

1.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às

informações, resultados e prazos do Concurso Público, prevalecendo sempre a publicação original do Diário Oficial do Estado.

1.10. O Concurso será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Concurso Público	22/02/2018
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	26/02 a 27/03/2018
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26/02 a 28/02/2018
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas elaboradoras da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR	08/03/2018
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08/03/2018
Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 a 13/03/2018
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	21/03/2018
Último dia para efetuar o Pagamento da Guia de Arrecadação	28/03/2018
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas de Pessoas com Deficiência	12/04/2018
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova	12/04/2018
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	24/04/2018
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	25 a 27/04/2018
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas após recurso – Lista Definitiva	04/05/2018
Consulta da Sala de Realização da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR no site da Fundatec	11/05/2018
Edital de Convocação para a realização da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR – Data, Hora e Local	11/05/2018
Divulgação da Densidade de Inscritos	11/05/2018
Aplicação da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR – Data Provável	20/05/2018
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares	22/05/2018
Divulgação das Provas no site da Fundatec	22/05/2018
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	23 a 25/05/2018
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos	12/06/2018
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares	12/06/2018
Edital de Resultado das Notas Preliminares da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR	15/06/2018
Consulta às Notas Preliminares da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR no site da Fundatec	15/06/2018
Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec	15/06/2018
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR	18 a 20/06/2018
Edital de Resultado das Notas Definitivas da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR	26/06/2018
Consulta às Notas Definitivas da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR no site da Fundatec	26/06/2018
Lista de Classificação da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR, em ordem de classificação	29/06/2018
Lista de Classificação da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR, das Pessoas com Deficiência	29/06/2018
Lista de Classificação da Prova Escrita Preambular – FASE PRELIMINAR, das Pessoas Negras ou Pardas	29/06/2018

***As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.**

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

2.1. O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado por decisão da Comissão de Concurso, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

3. DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

3.1. Das atribuições do cargo:

3.1.1. São atribuições do Delegado de Polícia, entre outras previstas em Lei: presidir inquéritos policiais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder à verificação e exame dos atos ilícitos que chegam a seu conhecimento, tomando as providências jurídicas que o caso requer; elaborar relatórios, bem como representar pela decretação judicial de prisões cautelares; proceder a sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência; gerenciar o órgão policial em que estiver lotado, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

3.2. Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo aos demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo de Delegado de Polícia, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta (40) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos no valor de R\$ 20.353,06 (vinte mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DO CONCURSO

Cargo	Total de Vagas	Vagas Acesso Universal	Vagas PCD*	Vagas PNP**	Escolaridade exigida
Delegado de Polícia	100	74	10	16	Curso de nível superior em Direito

* Pessoa com Deficiência

** Pessoa Negra ou Parda

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, Decreto Estadual nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto nº 46.656/2009, e nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009, 10% (dez por cento) das vagas estão reservadas às Pessoas com Deficiência, desde que as atribuições, as habilidades e as aptidões exigidas para o cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.320/2009, bem como no Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.3. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas, à Prova de Capacitação Física, à fase de Sindicância da Vida Progressiva e Atual, aos Exames de Saúde, à Avaliação da Aptidão Psicológica, e às demais normas de regência do Concurso.

4.2.4. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.

4.2.4.1. Caso a Pessoa com Deficiência necessite de condições especiais para a realização das Provas de Capacitação Intelectual, deverá formalizar o pedido através do Formulário Eletrônico de Inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 4.3 deste Edital.

4.2.4.2. A data de emissão do laudo médico para fins de inscrição deve ser posterior ao dia **22/02/2017** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

4.2.4.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- especificar o grau ou o nível da deficiência;
- atender a todos os requisitos indicados no modelo ANEXO VII – Modelo de Laudo Médico.

4.2.5. Para o envio do laudo médico, conforme ANEXO VII, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória para a Fundatec (presencial ou por sedex), Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon, CEP: 91410-000, Porto Alegre/RS, durante o período estabelecido no Cronograma de

Execução.

4.2.5.1 A Fundatec não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do sedex a essa instituição.

4.2.5.2. Não serão aceitos laudos médicos:

- a) do candidato que não enviar conforme subitem 4.2.5,
- b) com rasuras e/ou documentos ilegíveis, e
- c) em desacordo com o Edital de Abertura.

4.2.6. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade; sendo assim, as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Comissão Especial, conforme subitem 4.2.16.

4.2.7. Não será homologada a inscrição, na condição de Pessoa com Deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

4.2.8. A inobservância do disposto nos subitens 4.2.4.3 e 4.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

4.2.9. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.2.10. O candidato deverá encaminhar um laudo médico para cada processo que pretende solicitar. Sendo assim, os documentos referentes aos subitens 4.2, 4.3, 6.2 e item 10 deste Edital devem ser encaminhados de forma separada e exclusiva para cada processo, juntamente com os formulários de requerimento, conforme modelos em anexo, sob pena do não atendimento em algumas das etapas.

4.2.11. A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la posteriormente em seu favor.

4.2.12. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas que seriam reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

4.2.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

4.2.14. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.2.15. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

4.2.16. A situação da Pessoa com Deficiência não eliminada em alguma das etapas do Concurso Público será avaliada por Comissão Especial designada pela Academia de Polícia Civil, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado, em conformidade com o item 10.

4.2.16.1. É de responsabilidade da Pessoa com Deficiência observar quanto à necessidade da realização das provas práticas, durante o Concurso Público e durante o Curso de Formação Profissional, e quanto às atribuições exigidas para o cargo. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa das provas práticas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

4.2.16.2. Quando da convocação pela Comissão Especial, o não comparecimento da Pessoa com Deficiência em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso universal.

4.2.16.3. Quando da convocação pela Comissão Especial, os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

4.2.16.4. Ao término do processo de avaliação realizado pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo.

4.2.16.5. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

4.2.16.6. Caso a avaliação prevista no item 4.2.16 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3. NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das Provas de Capacitação Intelectual, deverá formalizar o pedido através do Formulário Eletrônico de Inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico que comprove a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução, da forma prevista no subitem 4.2.5

deste Edital.

4.3.2. Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência, através de laudo médico. A Fundatec examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

4.3.3. Não haverá adaptação da Prova de Capacitação Física, dos Exames de Saúde, da Avaliação da Aptidão Psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência ou não.

4.3.4. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas de Capacitação Intelectual deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 4.2.5 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para a amamentação e que será responsável pela guarda da criança. Nos horários previstos para a amamentação, a lactante será encaminhada à sala reservada acompanhada de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo dispendido com a amamentação ao tempo da prova da candidata. A Fundatec e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizarão por menores de idade durante a realização das provas.

4.4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

4.4.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17, da Lei n.º 13.694/2011, e, especificamente nos termos da Lei n.º 14.147/2012, às Pessoas Negras ou Pardas serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas – de acordo com os índices coletados pelo IBGE, senso 2010.

4.4.2. Consideram-se Pessoas Negras ou Pardas os candidatos que assim se declararem expressamente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 14.147/2012.

4.4.3. Os candidatos negros ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.4.4. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a administração ofereça novas vagas durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma da Lei n.º 14.147/2012.

4.4.5. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.4.6. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas que seriam reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

4.4.7. Os candidatos devem informar que são Pessoas Negras ou Pardas através de preenchimento desta opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.4.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.4.7, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

4.4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Negra ou Parda e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

4.4.10. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra ou Parda, na forma da Lei n.º 14.147, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a homologação da classificação final.

4.4.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Academia de Polícia Civil.

4.4.12. Na verificação da veracidade da autodeclaração, na forma da Lei n.º 14.147, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Parda;

b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração (modelo será publicado quando da convocação), ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;

c) fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e, se remanescer dúvida, a apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 52.223/2014.

4.4.13. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas

para Pessoa Negra ou Parda, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso universal.

4.4.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra ou Parda nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra ou Parda do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda.

4.4.15. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- c) possuir Cédula de Identidade Civil que contenha o número de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter concluído o Curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- f) haver exercido atividade jurídica ou policial, pelo período mínimo de 3 (três) anos, até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria "B", até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- h) possuir CPF válido e situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal;
- i) possuir saúde física e psiquiátrica e aptidão psicológica adequadas ao exercício das atividades inerentes à carreira policial e, especialmente, ao cargo;
- j) possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial;
- k) não ser usuário ou dependente de drogas ilícitas.

5.1.1. Para os efeitos da alínea "f" do item 5.1, considera-se atividade jurídica:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o item 5.1, alínea "f";
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

5.1.2. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

5.1.3. Para os efeitos da alínea "f" do item 5.1, considera-se atividade policial o exercício de cargos de provimento efetivo que possuam atribuições policiais nos seguintes órgãos:

- a) polícia federal;
- b) polícia rodoviária federal;
- c) polícia ferroviária federal;
- d) polícias civis;
- e) polícias militares e corpos de bombeiros militares.

5.1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a inscrição.

5.1.5. Caso fique comprovado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato não preenche os requisitos exigidos para inscrição, será eliminado do certame, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas contidas nos Editais e/ou avisos pertinentes a este Concurso Público que venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, somente pela internet, por Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

5.3. Candidatos que já possuem cadastro com a Fundatec acessarão o Formulário Eletrônico de Inscrição com o número do CPF e com a senha cadastrada no sistema da Fundatec. Após acesso, deverão cadastrar os dados solicitados.

5.3.1. Os candidatos que não possuem cadastro com a Fundatec deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados solicitados e senha, que será cadastrada nesse momento e utilizada no decorrer do Concurso Público.

5.3.2. O documento de identificação válido e em bom estado, cujo número de inscrição constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da realização das provas e fases do concurso;

5.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitida a Guia de Arrecadação (GA) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito somente no Banrisul até o dia do vencimento indicado na Guia. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

5.4.1. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento da Guia de Arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir sua Guia de Arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

5.4.2. Não serão aceitos pagamentos com taxa inferior às estipuladas no item 6 deste Edital.

5.4.3. Será tornada sem efeito a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 6 deste Edital e a inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de pagamento constante no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.4.4. No caso do candidato que, por qualquer motivo, efetuar o pagamento de duas ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição realizada.

5.4.5. Após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de cancelamento da mesma.

5.4.6. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

5.4.7. Não haverá devolução do valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do Concurso.

5.4.8. Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos, e as inscrições cujas Guias de Arrecadação não forem pagas.

5.4.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.5. A Academia de Polícia Civil e a Fundatec não se responsabilizam pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

5.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.6.1. O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição tornada sem efeito, sendo eliminado do Concurso Público.

5.7. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Fundatec, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, Cep: 91410-000.

5.7.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital, nem em caráter condicional.

5.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento, e com as penas da lei.

5.10. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência ou pela cota de Pessoa Negra ou Parda deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em apenas uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos

procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de Pessoa com Deficiência ou de Pessoa Negra ou Parda.

5.11. O candidato terá sua inscrição aceita somente quando a Fundatec receber da Secretaria da Fazenda a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.12. A homologação do pedido de inscrição será divulgada aos candidatos por meio de Edital, no qual também será publicado o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 16 deste Edital.

5.12.1. A não interposição do recurso no prazo estabelecido, bem como o improvidamento do recurso interposto, acarreta a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.12.2. Após a homologação das inscrições, não será permitido aderir ou desistir da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência ou para Pessoa Negra ou Parda.

5.12.3. A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados nas demais fases do concurso, na matrícula no Curso de Formação Profissional e na posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o cargo em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

6.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 187,77 (cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

6.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.2.1. Conforme a Lei Estadual nº 13.320/2009, as Pessoas com Deficiência que tiverem renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional "*per capita*" familiar poderão solicitar durante o período previsto no Cronograma de Execução a isenção da taxa de inscrição.

6.2.2. Para ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a situação abaixo (alínea "a" ou "b") em que se enquadra:

a) Para os candidatos que recebem até um salário mínimo e meio mensal nacional *per capita*:

- laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID, com data de emissão do laudo posterior ao dia **22/02/2017** (até 01 ano antes da publicação deste edital);
- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

b) Para os candidatos que estão desempregados:

- laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID, com data de emissão do laudo posterior ao dia **22/02/2017** (até 01 ano antes da publicação deste edital);
- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- cópia da Carteira de Trabalho e declaração a próprio punho atestando que o candidato está desempregado.

6.2.3. O candidato deverá encaminhar um laudo médico para cada processo que pretende solicitar. Sendo assim, os documentos referentes aos subitens 4.2, 4.3, 6.2 e item 10 deste Edital devem ser encaminhados de forma separada e exclusiva para cada etapa, juntamente com os formulários de requerimento, conforme modelos em anexo, sob pena do não atendimento em algumas das etapas.

6.2.4. Para isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec, imprimir uma cópia da Guia de Arrecadação (GA) e anexar ao Formulário de Requerimento de Isenção, ANEXO VI deste Edital, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

6.2.5. O Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição juntamente com a documentação comprobatória da condição de isento deverá ser entregue ou remetido via sedex para a Fundatec, Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon, CEP: 91410-000, Porto Alegre/RS, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução.

6.2.6. A Fundatec não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do sedex a essa instituição.

6.2.7. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Nacional nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.2.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

6.2.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.2.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundatec.

6.2.12. A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da Fundatec, www.fundatec.org.br.

6.2.13. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

6.2.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, imprimir a Guia de Arrecadação para pagamento até o último dia determinado no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.2.15. A Fundatec, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

6.2.16. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento da Guia de Arrecadação, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6.2.17. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

7. DAS PROVAS DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

7.1. DA FASE PRELIMINAR

7.1.1. A Fase Preliminar será constituída de Prova Escrita Preambular, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da Fundatec, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

7.1.2. O quadro demonstrativo da Prova Preambular, contendo o quantitativo de questões objetivas e o seu mínimo de acertos, e a pontuação máxima e peso de cada parte da prova, encontra-se no ANEXO I, e o programa da Prova Preambular consta no ANEXO II, deste Edital.

7.1.3. A Prova Escrita Preambular será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) turnos, na mesma data, da seguinte forma:

7.1.3.1. Primeira Parte: será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 40 (quarenta) questões objetivas, com duração máxima de 3 (três) horas. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

7.1.3.2. Segunda Parte: será destinada à verificação de conhecimentos jurídicos, constituindo-se de 80 (oitenta) questões objetivas, com duração máxima de 4 (quatro) horas. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez). As questões serão divididas em 20 (vinte) questões de Direito Penal, 20 (vinte) questões de Direito Processual Penal, 10 (dez) questões de Direito Administrativo, 10 (dez) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Civil, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos, 5 (cinco) questões de Medicina Legal Judiciária e 5 (cinco) questões de Criminologia.

7.1.4. As questões da Prova Escrita Preambular serão de múltipla escolha, com 5 alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

7.1.5. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita Preambular e/ou que não atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões em cada uma das partes da Prova.

7.1.6. A nota da Fase Preliminar corresponde à média aritmética ponderada da primeira e da segunda parte, atribuindo-se os seguintes pesos para composição da nota final desta fase:

a) peso 4 (quatro) à nota da primeira parte da prova preambular (Língua Portuguesa);

b) peso 6 (seis) à nota da segunda parte da prova preambular (Conhecimentos Jurídicos).

7.1.7. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os 300 (trezentos) candidatos de melhor pontuação na Prova Escrita Preambular, incluindo os empatados, observado o disposto nos subitens 7.1.5 e 7.1.6. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

7.1.8. A proporção da reserva de vagas das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Negras ou Pardas será observada dentro do limite acima estipulado, obedecida a pontuação mínima necessária e a ordem decrescente de classificação.

7.1.8.1. Na hipótese de não haver suficientes candidatos cotistas habilitados, as vagas que seriam reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

7.1.9. Para garantir o sigilo, a Prova Escrita Preambular será corrigida eletronicamente, seguindo-se critérios próprios de segurança e inviolabilidade utilizados pela Fundatec.

7.1.10. Na Prova Escrita Preambular não será permitido consulta, em especial a livros, leis ou quaisquer

apontamentos.

7.1.11. Os demais procedimentos adotados no dia de realização da prova estão definidos no item 7.4 deste Edital.

7.2. DA FASE INTERMEDIÁRIA

7.2.1. Os candidatos aprovados na Fase Preliminar e classificados conforme estabelecido no subitem 7.1.7 e no subitem 7.1.8 deste edital serão convocados para a Prova Escrita Discursiva da Fase Intermediária, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da Fundatec, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

7.2.2. O quadro demonstrativo da Prova Discursiva, contendo o quantitativo de questões e as pontuações mínimas e máximas de cada parte da prova, encontra-se no ANEXO I, e o programa da Prova Discursiva consta no ANEXO II deste Edital.

7.2.3. A Prova Escrita Discursiva será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) dias consecutivos, com 4 (quatro) horas de duração, em cada um deles, da seguinte forma:

7.2.3.1. Primeira Parte: será constituída de 5 (cinco) questões de Direito Penal e 5 (cinco) questões de Direito Administrativo.

7.2.3.2. Segunda Parte: será constituída de 5 (cinco) questões de Direito Processual Penal e 5 (cinco) questões de Direito Constitucional.

7.2.4. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não atingirem o mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 4 (quatro) disciplinas que integram a Prova Escrita Discursiva da Fase Intermediária, individualmente consideradas, as quais serão avaliadas de zero (0) a dez (10) pontos.

7.2.5. Para aprovação na Fase Intermediária e consequente classificação para a Fase Final da Capacitação Intelectual, os candidatos deverão alcançar aproveitamento mínimo (média) de 60% (sessenta por cento) na Prova Escrita Discursiva.

7.2.5.1. A nota da Fase Intermediária será obtida pela média aritmética do aproveitamento (grau) alcançado pelo candidato em cada disciplina da Prova Escrita Discursiva, observado o disposto no subitem 7.2.4 deste edital.

7.2.6. Para garantir o sigilo, as Provas Escritas Discursivas serão desidentificadas para fins de correção, seguindo-se critérios próprios de segurança e inviolabilidade.

7.2.7. Os demais procedimentos adotados nos dias de realização da prova estão definidos nos itens 7.4 e 7.5 deste Edital.

7.3. DA FASE FINAL

7.3.1. Da Prova Oral

7.3.2. Os candidatos aprovados e classificados na Fase Intermediária serão convocados para a Prova Oral, de caráter classificatório, organizada pela Academia de Polícia Civil.

7.3.3. A Prova Oral versará sobre tópicos de Direito Penal e de Direito Processual Penal, constantes no programa do ANEXO II deste Edital e será valorada pela Banca Examinadora de zero (0) a dez (10) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova, serão considerados o conhecimento sobre o tema sorteado e a correção de linguagem.

7.3.4. A Prova Oral será realizada em local reservado, apenas com a presença da Banca Examinadora, podendo ocorrer em qualquer dia e turno da semana, divulgada oportunamente mediante edital.

7.3.5. Os tópicos para apresentação serão sorteados na data da prova, na presença do candidato.

7.3.5.1. Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.

7.3.5.2. Após o sorteio do tópico, o candidato discorrerá, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, e será arguido pela Banca Examinadora, sobre o ponto sorteado.

7.3.5.3. O procedimento será o mesmo para as duas matérias (Direito Penal e de Direito Processual Penal).

7.3.6. A nota da Prova Oral resultará da média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em cada matéria.

7.3.6.1. Para o resultado da média aritmética será considerado até a segunda casa decimal, sem arredondamento de nota.

7.3.7. As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a posterior reprodução, cabendo somente a Academia de Polícia Civil a gestão das imagens reproduzidas.

7.3.8. É vedado ao candidato gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.

7.3.9. Na Prova Oral, não será permitido consulta, em especial a livros, leis ou quaisquer apontamentos.

7.3.10. O detalhamento dos procedimentos para a realização da Prova Oral será divulgado posteriormente, mediante edital.

7.3.11. Da Prova de Títulos

7.3.12. Na data marcada para a realização da Prova Oral, os candidatos deverão apresentar os Títulos, em cópias autenticadas, os quais serão apreciados e valorados pela Banca Examinadora do Concurso.

7.3.13. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota mínima partirá de 06 (seis) até o máximo de 10 (dez) pontos.

7.3.14. Constituem-se títulos e pontos correspondentes os descritos no ANEXO III.

7.3.15. Somente serão considerados os títulos comprovados documentalmente e obtidos pelos candidatos até a data de apresentação dos mesmos.

7.3.16. Não são cumuláveis, entre si, os títulos provenientes de cursos de especialização, mestrado e doutorado, considerando-se para fins de pontuação, sempre o de maior graduação.

7.4. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA FASE PRELIMINAR E INTERMEDIÁRIA

7.4.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

7.4.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

7.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de entrega do documento.

7.4.4. Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação neste certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

7.4.5. Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

7.4.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

7.4.7. A identificação especial será julgada pela Coordenação do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização penal.

7.4.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Coordenação do Concurso, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

7.4.9. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

7.4.10. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos (Edital de Homologação das Inscrições), conforme previsto no Cronograma de Execução.

7.4.11. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação de Concurso responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.4.13. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após

dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

7.4.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.4.15. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.4.16. A Fundatec disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem, salvo os permitidos na Prova Escrita Discursiva.

7.4.17. Ao entrar na sala de realização da Prova Escrita Preambular, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.4.18. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: óculos escuros, carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

7.4.19. Candidatos armados devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

7.4.19.1. Os candidatos com porte de arma de fogo deverão selecionar, no momento da realização da inscrição, a opção "SIM" no campo Porte de Arma.

7.4.20. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 7.4.18, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

7.4.21. O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la. É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

7.4.22. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

7.4.23. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.4.24. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

7.4.25. Para agilizar o processo de identificação, o candidato, ao chegar na sala de prova, deve ter em mãos o documento de identificação, estar com seu celular desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente.

7.4.26. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

7.4.27. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais impressos na Grade de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo.

7.4.28. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no ANEXO I. Detectada qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

7.4.29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.4.30. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

7.4.31. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início, em cada turno.

7.4.32. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início de cada turno.

7.4.33. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.

7.4.34. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação das Provas Objetivas.

7.4.35. O candidato deverá assinalar suas respostas nas Folhas Definitivas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e nas folhas de respostas.

7.4.36. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

7.4.37. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.4.38. O candidato que amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, ainda que acidentalmente, danificar a sua grade de respostas, arcará com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

7.4.39. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

7.4.40. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) proceder à incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) continuar a preencher o material das provas ou recusar-se a entregá-lo ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
- g) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) tiver em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 7.4.18;
- k) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

7.4.41. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, durante a realização das Provas Escritas, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos, bem como usar detector de metais.

7.4.42. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.4.43. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.4.44. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso e pela Fundatec.

7.4.45. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 4.3.5.

7.4.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.4.47. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.4.47.1. O candidato que necessitar atendimento ambulatorial será atendido fora da sala em que está sendo aplicada a prova, retirando-se sem levar a prova, podendo retornar após o atendimento, concorrendo com o mesmo tempo de duração de prova dos candidatos que permaneceram em sala.

7.4.47.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar fora do local de aplicação das provas, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.4.48. A Fundatec e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

7.4.49. Diante de qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DA FASE INTERMEDIÁRIA

7.5.1. A Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundatec.

7.5.2. Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis e incompreensíveis e a mera reprodução de texto de Lei.

7.5.3. Será exigido o máximo de 30 (trinta) linhas por questão para a Prova Discursiva. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

7.5.4. As folhas de textos definitivos da Prova Discursiva não poderão ser assinaladas, assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu canhoto, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova Discursiva.

7.5.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.5.6. Não serão corrigidos textos a lápis.

7.5.7. Somente será permitida consulta à legislação contida em publicações editoriais, que será objeto de inspeção quanto à existência de anotações não permitidas, antes do início da realização da Prova.

7.5.8. É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos, de obras que contenham formulários, modelos e quaisquer anotações, inclusive a remissão a artigos.

7.5.9. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material fotocopiado, independente da origem, nem de impresso obtido por intermédio da Internet.

7.5.10. Será permitida consulta às súmulas.

7.5.11. Não será permitida a consulta de Códigos Comentados, Códigos Anotados e/ou Códigos Interpretados, ou qualquer texto legal comentado ou anotado.

7.5.12. As provas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos 02 (dois) últimos candidatos da sala de realização de prova.

7.5.13. A reidentificação das provas será pelo sistema eletrônico da Fundatec.

8. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

8.1. Os candidatos aprovados e classificados nas Fases de Capacitação Intelectual, com deficiência ou não, serão convocados para realizar a Prova de Capacitação Física, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital, todos com caráter eliminatório, e organizada pela Academia de Polícia Civil.

8.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como Treinamento Físico, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial.

8.2.1. Os testes de Capacitação Física necessariamente serão realizados na ordem descrita no ANEXO IV deste Edital.

8.2.2. Os testes que compõem a Prova de Capacitação Física devem ser realizados pelo candidato sem a ajuda ou intervenção de terceiros e sem a utilização de equipamentos ou próteses que interfiram no desempenho ou no rendimento físico.

8.3. Será considerado inapto na Prova de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado no Concurso, o candidato que não alcançar o mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste físico e a média aritmética mínima de 03 (três) pontos no conjunto dos 04 (quatro) testes, conforme ANEXO IV.

8.4. Nesta Fase, o candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer um dos testes de capacitação física previstos no ANEXO IV não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo eliminado do Concurso e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local da prova.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizada a Prova de Capacitação Física;

8.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, fraturas, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova, pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

8.7. O candidato deverá comparecer no local da prova munido da Cédula de Identidade Civil e vestindo roupa adequada à prática de exercícios físicos, em dia e hora previamente divulgados por Edital publicado conforme o estabelecido no subitem 1.9 deste Edital.

8.8. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

8.9. Antes da realização da Prova de Capacitação Física, os candidatos deverão, no prazo que será estipulado no Edital de convocação para essa prova, apresentar à Comissão de Concurso atestado médico específico original (modelo será publicado em edital quando da convocação para a Prova de Capacitação Física), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias antes da data da realização dos testes, em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização dos testes físicos previstos no ANEXO IV.

8.9.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela internet, por fax ou fotocopiados.

8.10. O candidato que não comparecer, que deixar de apresentar o atestado médico referido no subitem 8.9 ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar a Prova de Capacitação Física e conseqüentemente será eliminado do Concurso.

8.11. Será também eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) proceder à incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de materiais não permitidos, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) ausentar-se do local de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído todos os testes;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) fumar no ambiente de realização das provas;
- h) negar-se a participar de qualquer um dos testes físicos;
- i) atrasar-se quando do chamamento para cada teste;
- j) recusar-se a ser filmado pelos aplicadores;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.12. A Academia de Polícia Civil não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

8.13. A Prova de Capacitação Física será filmada pela Academia de Polícia Civil, cabendo somente a esta a gestão das imagens reproduzidas.

8.14. As provas ocorrerão com qualquer condição climática, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

9. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL DO CANDIDATO

9.1. Os candidatos aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Pgressa e Atual, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados pela Academia de Polícia Civil:

- a) cópia da Cédula de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio da Academia de Polícia Civil, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; com esclarecimentos pertinentes em caso positivo, em qualquer dos casos;
- c) 01 (uma) foto 3 cm x 4 cm recente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, a serem especificados em Edital, no momento oportuno.

9.2. Estará eliminado do Concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

9.3. A Sindicância sobre a Vida Pgressa e Atual consistirá na coleta de informações sobre a vida pgressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato, sendo instruída pelo Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil. O serviço de inteligência da Polícia Civil

poderá proceder à investigação social, com a busca de dados com pessoas próximas ao candidato, bem como com a realização de entrevista com o candidato.

9.3.1. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

9.3.2. São considerados fatos relevantes, para fins de julgamento da sindicância:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) prática habitual de jogo proibido;
- g) inquérito policial, termo circunstanciado, procedimento administrativo-disciplinar, sindicância e/ou ação penal, em andamento ou concluído com indiciamento ou condenação;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração, em qualquer esfera ou Poder;
- i) existência de registros criminais;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- k) outras condutas incompatíveis com a função policial.

9.4. O Conselho Superior de Polícia, verificando a existência de fato ou circunstância da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, que necessite de esclarecimentos, citará o candidato, por intermédio do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, julgando a seguir.

9.5. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que frequentando o Curso de Formação Profissional, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, inclusive no que diz respeito aos requisitos para inscrição no Concurso; ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e que seja considerado incompatível com o exercício da função policial, mesmo que apurado posteriormente.

9.6. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados e informações declaradas no item 9.1 deste Edital, até a data da conclusão do Curso de Formação Profissional, junto ao Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção, sempre que o fato novo for de conhecimento do candidato.

10. DOS EXAMES DE SAÚDE

10.1. Os candidatos, com deficiência ou não, aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física, serão submetidos a Exames de Saúde, com caráter eliminatório.

10.2. O candidato ao cargo policial deverá possuir saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para poder desempenhar as tarefas e funções típicas da carreira policial. A saúde física será especialmente avaliada quanto aos aspectos de natureza cardiológica, ortopédica, ocular e auditiva, segundo os critérios estabelecidos pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST/Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, que considera, para efeito de avaliação, as peculiaridades e exigências da função policial.

10.3. Os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, se não eliminados em alguma das fases do Concurso Público, serão convocados para serem submetidos à perícia médica oficial, com a participação de Comissão Especial, que analisará a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, aptidões e habilidades exigidas para o cargo, nos termos da legislação vigente, bem como a avaliação dos exames exigidos no item 10.4.1.

10.3.1. A Comissão Especial será composta conforme especificado no Decreto Estadual 46.656/2009.

10.3.2. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID10 (Classificação Internacional de Doenças), bem como à provável causa da deficiência, e se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O laudo médico será submetido à apreciação do DMEST/SMARH, com a participação da Comissão Especial.

10.3.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que não apresentar o laudo para a perícia médica, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 dias, bem como o que não for qualificado na perícia médica como Pessoa com Deficiência ou, ainda, que deixar de comparecer à perícia.

10.3.4. O candidato que não for considerado com deficiência pela perícia médica, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência.

10.4. Todos os candidatos, com deficiência ou não, serão avaliados quanto à saúde em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado - DMEST/SMARH.

10.4.1. Quando da convocação para os Exames de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, para apresentar perante a junta médica do DMEST/SMARH, os seguintes exames:

- a) Exame toxicológico com laudo, realizado até 40 (quarenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9 – THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina, etc.), opiáceos e opióides;
- b) Exames laboratoriais (EQU, hemograma, creatinina, gama GT e glicose), realizados até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- c) Teste ergométrico com laudo cardiológico para o cargo que irá exercer, realizados até 90 (noventa) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- d) Audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico para o cargo que irá exercer, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- e) Laudo ortopédico para o cargo que irá exercer, realizado até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- f) Laudo oftalmológico para o cargo que irá exercer, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, devendo constar: AV de ambos os olhos, refração atualizada, motilidade ocular, senso cromático (Ishihara), fundo de olho (mácula, papila e vasos), tonometria.

10.4.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia do material biológico coletado, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

10.4.3. O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no item 10.4.1 deste Edital.

10.4.4. É de responsabilidade do candidato providenciar os exames com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

10.5. Entre outras condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no Concurso Público, serão consideradas, em especial:

- a) tumores malignos;
- b) alterações estruturais da glândula tireóide, com repercussões em seu desenvolvimento;
- c) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;
- d) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;
- e) labirintopatia;
- f) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente;
- g) acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos -20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
- h) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo;
- i) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias-prismáticas);
- k) glaucoma crônico;
- l) quanto ao aparelho osteomioarticular: ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- m) doenças neurológicas: distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença vascular do cérebro; doenças degenerativas; epilepsias e convulsões;
- n) doenças psiquiátricas.

10.6. A critério do DMEST/SMARH, poderá ser solicitada ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias e às expensas do candidato.

10.7. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, constatado algum sinal, sintomas ou evidência de doença incapacitante, o DMEST deverá determinar se a mesma é:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas (função policial);
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.7.1. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 10.7 deste edital e/ou o resultado “positivo” para uma ou mais drogas no exame toxicológico, o candidato será considerado inapto.

10.8. O resultado dos Exames de Saúde, apresentado pelo DMEST/SMARH, será homologado pela Comissão de Concurso.

11. DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e que estiverem aptos nas demais fases

do Concurso, serão convocados para a realização da Avaliação da Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório, que inclui Avaliação Psiquiátrica, e que será organizada e executada pela Fundatec, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei 12.350/2005, na Lei 13.664/2011, assim como na Resolução nº 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

11.2. A Avaliação da Aptidão Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e de acordo com o Perfil Profissiográfico constante no ANEXO V.

11.3. A Avaliação da Aptidão Psicológica compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, bem como compreende a entrevista individual padronizada e estruturada, a qual será agendada no dia da aplicação dos instrumentos.

11.3.1. O candidato será considerado “apto” ou “inapto” na Avaliação da Aptidão Psicológica.

11.4. A Avaliação Psiquiátrica será realizada por profissionais habilitados e consistirá na aplicação de técnicas de entrevista.

11.4.1. O candidato será considerado “apto” ou “inapto” na Avaliação Psiquiátrica.

11.5. A análise da aptidão ou inaptidão do candidato está relacionada às exigências do cargo e suas complexidades e será fundamentada na utilização de técnicas e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2, de 24 de março de 2003.

11.6. A Avaliação da Aptidão Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, com base no Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências – Perfil dos cargos das instituições estaduais de Segurança Pública – realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça, datado de 2012.

11.7. A Avaliação da Aptidão Psicológica considerará, em especial, as condições do candidato para portar arma de fogo, instrumento de trabalho do policial de uso obrigatório e permanente.

11.8. Os laudos deverão ter circulação reservada, elaborados conforme Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo Psicólogo, de acordo com a Resolução n. 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

11.9. O candidato que deixar de comparecer a quaisquer das duas etapas (avaliação coletiva e entrevista individual) da Avaliação da Aptidão Psicológica ou à Avaliação Psiquiátrica, no dia, local e horário determinados em Edital, será eliminado do Concurso Público.

11.10. Atendendo a Resolução n. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, ao candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica será concedido acesso às informações que levaram à inaptidão, desde que proceda ao encaminhamento de requerimento específico e que atenda aos dispositivos publicados em Edital próprio. O acesso às informações ocorrerá por meio de entrevista devolutiva, na qual o candidato poderá comparecer acompanhado por psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que esteja em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

11.11. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

11.12. Após o encerramento das entrevistas de devolução de resultados, devidamente publicada em Edital, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, a fim de realizar novo exame. Conforme a Lei 13.664/2011, o recurso referente à etapa de Avaliação da Aptidão Psicológica e Psiquiátrica, será realizado sem ônus para o candidato considerado inapto, devendo ser avaliado por banca especialmente designada para esse fim. As informações pertinentes à nova avaliação serão divulgadas em Edital próprio a ser publicado.

11.13. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão considerados como razão de recorrer os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo, tensão extrema etc.).

11.14. O candidato considerado inapto na fase de recurso da Avaliação da Aptidão Psicológica e/ou Psiquiátrica será eliminado do Concurso Público. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

11.15. Aplicam-se os procedimentos de realização de provas previstos no item 7.5, no que couber.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, aprovados e classificados nas provas da Fase de Capacitação Intelectual, aptos na Prova de Capacitação Física e atendidos os requisitos de capacitação nos Exames de Saúde e aptos na Avaliação da Aptidão Psicológica e Psiquiátrica, se dará através de média aritmética ponderada, atribuindo-se:

- a) peso 7 (sete) à nota da Prova Escrita Discursiva da Fase Intermediária;
- b) peso 2 (dois) à nota da Prova Oral;
- c) peso 1 (um) à nota da Prova de Títulos.

12.2. Havendo igualdade na média de dois ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação para a matrícula obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios (exceto para o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03):

- a) maior média na Prova da Fase Intermediária;
- b) maior nota na Prova Escrita Discursiva de Direito Penal;
- c) maior nota na Prova Escrita Discursiva de Direito Processual Penal;
- d) maior média na Prova Oral;
- e) maior média na Prova de Títulos;
- f) maior nota na Prova de Língua Portuguesa da Fase Preliminar.

12.3 Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicadas as regras do subitem 12.2, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

12.4. Será publicada lista com a classificação geral dos candidatos com a identificação dos cotistas e listas com as classificações dos cotistas.

12.5. O candidato cotista que obtiver classificação superior a de algum dos candidatos que não concorrem à reserva de vagas será classificado com observância da classificação, abrindo a vaga para os demais candidatos cotistas.

12.5.1. As vagas que não forem preenchidas por candidatos com direito à reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12.6. Caso o candidato, cotista ou não, não tenha interesse em assumir a vaga a que tem direito, deverá solicitar o remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação.

12.6.1 A possibilidade de opção de remanejamento perdurará durante o período de vigência do Concurso, devendo ser efetivada obrigatoriamente no dia da matrícula.

12.6.2. O remanejamento, que coloca o candidato no final da lista de classificação, não obriga a Administração a realizar a sua convocação para o Curso de Formação Profissional.

12.7. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, ficará automaticamente excluído do Concurso Público.

12.8. Os candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Profissional ficam condicionados à aprovação na Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual, a qual pode eliminar o candidato a qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, até mesmo durante a realização do Curso de Formação Profissional.

12.9. O Secretário de Estado da Segurança Pública homologará o resultado final da Fase de Capacitação Intelectual do Concurso, precedendo à convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional. A data dessa homologação é o marco inicial para a contagem do prazo de validade do Concurso.

13. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as vagas fixadas neste Edital, garantidas as reservas de vagas instituídas, serão convocados para realizarem a matrícula no Curso de Formação Profissional, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem 12.1 deste Edital, sendo considerados como desistentes, e conseqüentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação no prazo definido ou que não solicitarem o remanejamento previsto no item 12.6 deste Edital.

13.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito, ou certidão que comprove a conclusão do curso superior, sem pendências;
- b) certidão ou declaração idônea, conforme o caso, que comprove a prática de atividade jurídica ou policial, pelo período mínimo de 3 (três anos);
- c) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria "B";
- d) atestado médico específico (modelo será publicado em edital quando da convocação para a matrícula) em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização das disciplinas práticas ou teórico-práticas;
- e) documentos que comprovem que o candidato está com a situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal e em dia com as obrigações eleitorais e militares.

13.2.1. Apenas será contabilizado o tempo de atividade jurídica exercido após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

13.2.1.1. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

13.2.2. A comprovação do tempo de atividade policial será realizada por certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições do cargo, que devem abranger a prática de atos policiais.

13.3. No caso de desistência, remanejamento, eliminação ou exclusão de candidato classificado para matrícula no Curso de Formação Profissional, sua substituição será pelo seguinte na ordem de classificação, desde que não tenha sido ministrado, até o momento da substituição, mais do que 10% da carga horária prevista para o Curso de Formação Profissional.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Como requisito para a investidura no cargo, está prevista a aprovação no Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia, o qual será executado pela Academia de Polícia Civil, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas aula.

14.1.1. O Curso de Formação Profissional poderá abranger estágio de avaliação, nos termos da Lei Estadual nº 12.350/2005.

14.2. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regramento estabelecido no Decreto nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil).

14.2.1. A habilitação para o exercício do cargo será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato, na condição de aluno, no desempenho de atos e de atividades inerentes ao cargo e pela presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

14.2.2. A frequência no Curso de Formação Profissional deverá ser integral, sendo admitidas apenas 10% (dez por cento) de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso e, em cada uma das disciplinas, as faltas justificadas não poderão ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento). Enquanto for aluno do Curso de Formação Profissional ou estiver em período de estágio de avaliação, o candidato permanecerá à disposição da Academia de Polícia Civil.

14.2.3. O candidato, para obter aprovação no Curso de Formação Profissional, deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina, devendo, ainda, alcançar aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada prova.

14.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional fará jus à bolsa de estudo, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da primeira classe da carreira de Delegado de Polícia.

14.4. O Servidor Público Estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado para frequentar o referido Curso.

14.5. Será excluído do Curso de Formação Profissional e, em consequência, reprovado e eliminado, o candidato que, além das situações previstas no subitem 14.2.2, incidir nas seguintes situações:

I – tiver ausência não justificada;

II – mantiver comportamento inadequado;

III – usar meios ilícitos no período de avaliação;

IV – não demonstrar habilitação técnica, física ou emocional para o exercício do cargo;

V – não obtiver o aproveitamento mínimo exigido;

VI – se for considerado reprovado na Sindicância da Vida Progressiva e Atual, por fato que o incompatibilize para o exercício da função policial.

14.5.1. As situações previstas no subitem 14.5, incisos I a IV deste edital serão submetidas pela Direção da Academia de Polícia Civil, após a realização de sindicância, ao Conselho Superior de Polícia, para julgamento e deliberação quanto à exclusão e eliminação do candidato, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. A situação prevista no subitem 14.5, inciso V, bem como a falta de frequência ao Curso de Formação Profissional, serão decididas pela Direção da Academia de Polícia Civil, nos termos do seu Regulamento.

14.7. O Regulamento da Academia de Polícia Civil estabelecerá as normas disciplinares e a forma de apuração das transgressões.

14.8. Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e, ou, da Psicologia, sob coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

14.9. A decisão do Conselho Superior de Polícia que concluir pela exclusão e eliminação do candidato será publicada no Diário Oficial do Estado. Nestes casos, o candidato será considerado reprovado no Concurso Público, para todos os efeitos legais.

14.10. Poderá ser exigido do candidato, às suas expensas, a qualquer tempo, mesmo durante o Curso de Formação Profissional, até a nomeação, no interesse da Administração, exame toxicológico, nos termos do

item 10.4.1.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aprovação na Prova de Capacitação Física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

15.2. Em caso de empate na classificação, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior média da soma das matérias: Armamento e Tiro, Delegacia Experimental, Investigação Criminal e Técnicas de Operações Policiais; em segundo lugar, a maior média da soma das matérias: Direitos Humanos, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados à função policial e Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis; em terceiro lugar, a melhor classificação obtida na Fase de Capacitação Intelectual do Concurso.

15.3. Após nomeação e posse, os servidores serão convocados para escolha do órgão de lotação, nas vagas disponibilizadas pela Polícia Civil.

15.3.1. A ordem de classificação baseada exclusivamente na nota final obtida no Curso de Formação Profissional será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, para todas as provas, fases e etapas do Concurso, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação oficial dos resultados de cada etapa, prova ou fase do Concurso.

16.1.1. O prazo recursal será sempre contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

16.2. A forma de envio dos recursos quanto à inscrição não homologada, aos gabaritos e às notas obtidas nas Fases Preliminar e Intermediária de Capacitação Intelectual será divulgada em edital próprio no momento oportuno e deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.2.1. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

16.2.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração do gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.4. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

16.5. Se houver alteração do gabarito preliminar das Provas Escritas, por força de impugnações ou correção, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.6. Se da análise de recursos referentes aos gabaritos das Provas Escritas resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

16.7. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes das Provas Escritas.

16.8. A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

16.9. Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, sendo todas as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo retificado.

16.10. A forma e data de envio dos recursos quanto às fases e etapas previstas nos itens 7.3, 8, 10 e 11 deste Edital serão divulgadas em edital próprio no momento oportuno, e os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.11. Das decisões sobre a Vida Progressiva e Atual do candidato, item 9 deste edital, caberá recurso de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação oficial, dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Polícia e protocolado na Academia de Polícia Civil, Avenida Antônio de Carvalho, nº 555, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre – RS, CEP: 91430-001.

16.12. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

16.12.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

16.12.2. Recursos com teor ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

16.13. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As Provas de todas as etapas do concurso serão aplicadas preferencialmente aos domingos, no município de Porto Alegre/RS.

17.2. As datas, os horários e os locais das provas testes, avaliações e exames serão comunicadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

17.3. Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferentes dos predeterminados em edital.

17.4. A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das provas será feita no Diário Oficial do Estado do RS, no mural da Academia de Polícia Civil e no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

17.5. As provas, testes e exames previstos neste Edital serão realizados em uma única oportunidade, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de local, de horário ou data de aplicação da prova ou nova chance ou tratamento diferenciado aos candidatos, em respeito ao princípio da isonomia.

17.6. Será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo da responsabilização criminal, o candidato que não comparecer; chegar atrasado ou se negar a participar, por qualquer motivo, de qualquer uma das provas, testes ou exames previstos no presente Edital; bem como, durante a realização das provas escritas tentar fraudá-las, ou comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato, ou pessoa alheia ao Concurso; utilizar-se de aparelho elétrico ou eletrônico de comunicação ou transferência de dados; consultar texto não autorizado; ausentar-se do recinto, salvo se acompanhado do fiscal do Concurso, ou identificar a prova com sinais ou impressões que possam revelar a sua identidade, exceto nos campos específicos para este fim; que for culpado por descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes; que utilizar-se dos equipamentos referidos no item 7.4.18 deste Edital; que ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ou caderno de respostas sem autorização ou em desacordo com o edital; que descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas; que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17.7. Será cancelada a inscrição, ou sujeitar-se-á à demissão durante o estágio probatório, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa, assim como serão excluídos, mesmo após a realização das provas do Concurso, no decurso ou final do Curso de Formação Profissional ou após a divulgação do resultado final, os concorrentes que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo pretendido, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.8. O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando do Concurso Público. Os dados informados à Fundatec terão caráter meramente cadastral, devendo o candidato buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

17.9. Será disponibilizada a consulta das Grades de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha.

17.10. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Concurso Público, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

17.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Academia de Polícia Civil, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo de responsabilização cível e/ou criminal.

17.12. A Academia de Polícia Civil e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

17.13. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.14. Não serão dadas, por telefone, fac-símile, telex, telegrama ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os avisos a serem divulgados.

17.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e a Academia de Polícia Civil da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas ou avaliações.

17.16. A Fundatec não fornecerá atestado ou certificado de participação ou classificação aos candidatos aprovados no Concurso Público.

17.17. Não serão fornecidos documentos pessoais e informações de candidatos a terceiros.

17.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concurso.

17.19. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação das normas e condições referentes ao Concurso.

17.20. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do Concurso, que precede a convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, podendo ser prorrogado por igual período.

17.21. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

17.21.1. ANEXO I – Quadros demonstrativos da Prova Preambular e da Prova Discursiva;

17.21.2. ANEXO II – Programa das Provas de Capacitação Intelectual;

17.21.3. ANEXO III – Quadro de Valores dos Títulos;

17.21.4. ANEXO IV – Provas de Capacitação Física;

17.21.5. ANEXO V – Perfil Profissiográfico do Cargo de Delegado de Polícia;

17.21.6. ANEXO VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

17.21.7. ANEXO VII – Modelo Laudo Médico para Candidato que deseja Concorrer à Reserva Especial de Vaga para Pessoas com Deficiência;

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2018.

Elisangela Melo Reghelin,
Delegada de Polícia,
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,
Delegada de Polícia,
Diretora da DRS/ACADEPOL.

ANEXO I – QUADROS DEMONSTRATIVOS DA PROVA PREAMBULAR E DA PROVA DISCURSIVA

PROVA PREAMBULAR	N. DE QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
Língua Portuguesa	40	20	10,00	04
Conhecimentos Jurídicos:				
Direito Penal	20			
Direito Processual Penal	20			
Direito Administrativo	10			
Direito Constitucional	10	40	10,00	06
Direito Civil	05			
Direitos Humanos	05			
Medicina Legal Judiciária	05			
Criminologia	05			

PROVA DISCURSIVA	N. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Direito Penal	05	4,0	10,00
Direito Processual Penal	05	4,0	10,00
Direito Administrativo	05	4,0	10,00
Direito Constitucional	05	4,0	10,00

- O APROVEITAMENTO MÍNIMO NO TOTAL EM CADA PROVA (PREAMBULAR E DISCURSIVA) É DE 60% (SESSENTA POR CENTO)

LÍNGUA PORTUGUESA**PROGRAMA:**

1. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem e linguagem figurada. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Nexos coesivos. 2. Gêneros Textuais: identificação, características. 3. Variações linguísticas. Ambiguidades, redundâncias, repetições. 4. Léxico/Semântica: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. 5. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras, do hífen e de acentos gráficos (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). Relações entre fonemas e grafias. Colocação pronominal: próclise, ênclise, mesóclise. Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais, identificação, classificação e conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismos de Regência. Emprego do acento indicativo de crase. Sintaxe do período simples e do período composto. Frases fragmentadas e siamesas. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: classificação das orações, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Orações reduzidas e orações desenvolvidas. Equivalência e transformação de estruturas. Pontuação.

DIREITO PENAL**PROGRAMA:**

1. Princípios gerais de direito penal. 2. Lei penal no tempo e no espaço. 3. Tempo e lugar do crime. 4. Contagem de prazo e frações da pena. 5. Conflito aparente de normas. 6. Teoria geral do crime: 6.1. Classificações das infrações penais. 6.2. Conceituação de crime e seus elementos. 6.3. Fato típico. 6.3.1. Conduta. 6.3.2. Resultado. 6.3.3. Nexo de causalidade. 6.3.4. Tipicidade, tipicidade conglobante. 6.3.5. Princípio da insignificância. 6.4. Crime doloso, Crime culposo, crimes qualificados pelo resultado. 6.5. Ilicitude. 6.6. Culpabilidade. 6.7. Crime consumado e tentativa. 6.8. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. 6.9. Teoria da imputação objetiva. 6.10. Erro de tipo e erro de proibição. 6.11. Concurso de pessoas. 7. Teoria geral da pena: 7.1. Penas privativas de liberdade. 7.2. Penas restritivas de direito. 7.3. Pena pecuniária. 7.4. Aplicação da pena. 7.5. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. 7.6. Concurso de infrações. 7.7. Suspensão condicional da pena. 7.8. Livramento condicional. 7.9. Efeitos da condenação. 7.10. Reabilitação. 7.11. Medida de segurança. 7.12. Ação penal. 7.13. Extinção da punibilidade. 7.13.1. Prescrição. 8. Crimes em espécie: 8.1. Crimes contra a pessoa. 8.2. Crimes contra o patrimônio. 8.3. Crimes contra o sentimento religioso e respeito aos mortos. 8.4. Crimes contra a dignidade sexual. 8.5. Crimes contra a família. 8.6. Crimes contra a incolumidade pública. 8.7. Crimes contra a paz pública. 8.8. Crimes contra a fé pública. 8.9. Crimes contra a administração pública. 9. Leis Especiais e suas atualizações: 9.1. Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). 9.2. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 9.3. Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90). 9.4. Contravenções Penais (Dec. nº 3.688/41). 9.5. Crime Organizado (Lei nº 12.850/13). 9.6. Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). 9.7. Crimes Cibernéticos (Lei nº 12.737/12). 9.8. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). 9.9. Crimes Raciais e por Preconceito (Lei nº 7.716/89). 9.10. Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). 9.11. Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/51). 9.12. Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). 9.13. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 9.14. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 9.15. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). 9.16. Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03). 9.17. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). 9.18. Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12). 9.19. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06). 9.20. Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). 9.21. Ordem Tributária e Relações de Consumo (Lei nº 8.137/90). 9.22. Terrorismo (Lei nº 13.260/16). 9.23. Tortura (Lei nº 9.455/97). 9.24. Transplante de Órgãos (Lei nº 9.434/97). 9.25. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/06). 10. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL PENAL**PROGRAMA:**

1. Direitos e garantias constitucionais aplicáveis ao processo penal. Pacto de San José da Costa Rica. 2. Princípios processuais penais. 3. Aplicação do direito processual penal no tempo e no espaço. 4. Inquérito policial. Elementos Informativos e sua validade. 5. Ação penal. Jurisdição. Competência. 6. Provas: nominadas, inominadas, meios de obtenção, sistemas de valoração, (i)licitude. 7. Da Prisão, medidas cautelares pessoais e reais e liberdade provisória. 8. Dos Processos em espécie: processo comum (ordinário, sumário e sumaríssimo). Processos especiais (Código de Processo Penal e Legislação Extravagante). Procedimento do Tribunal do Júri. Invalidades processuais (irregularidades, nulidades, inexistência, inadmissibilidade). 9. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de Autoridade). 10. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). 11. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 12. Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos). 13. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais). 14. Lei de Proteção às Testemunhas

(Lei 9.809/1999). 15. Violência Doméstica e Familiar (Lei nº 11.340/2006). 16. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 17. Habeas Corpus. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). 18. Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Capitais). 19. Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal). 20. Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado de Polícia). 21. Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa). 22. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA:

1. Formação Histórica do Direito Administrativo. 2. Administração Pública: conceito; descentralização e desconcentração; administração direta; órgãos públicos; administração indireta; autarquias, agências reguladoras; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcio público. 3. Princípios da Administração Pública, incluindo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações). 4. Poderes Administrativos: conceituação; Poder Vinculado; Poder Discricionário; Poder Hierárquico: Poder Disciplinar; Poder de Autotutela; Poder Regulamentar; Poder de Polícia. 5. Ato Administrativo: conceito; elementos; atributos; classificação; espécies; formas de extinção. 6. Processo Administrativo: conceito; modalidades; princípios; fases do processo administrativo. 7. Licitação: princípios; dispensa; inexigibilidade; modalidades; procedimento; invalidação e revogação; recursos administrativos; Lei nº 10.520/2002 (Pregão). 8. Contratos Administrativos: regime jurídico; formalização; duração; alteração; equilíbrio econômico financeiro; penalidades; rescisão; convênios e ajustes congêneres. 9. Serviços Públicos: conceito; diretrizes constitucionais; obra pública; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Limitações do Estado sobre a Propriedade Privada: noção e finalidade; restrições administrativas em geral; ocupação administrativa; requisição administrativa; servidão administrativa; tombamento; desapropriação. 11. Responsabilidade Extracontratual do Estado: evolução; requisitos; causas excludentes da responsabilidade do Estado; responsabilidade por omissão; direito de regresso. 12. Controle da Administração Pública: controle interno (autotutela); controle externo realizado pelos Tribunais de Contas; controle externo exercido pelo Ministério Público; controle jurisdicional. 13. Servidores Públicos: agentes públicos; classificação dos agentes públicos (cargo, emprego e função pública); normatização constitucional aplicável; Lei Complementar nº 10.098/1994 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (provimento e vacância, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades); Lei nº 7.366/1980 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil). 14. Improbidade Administrativa: aspectos constitucionais; Lei nº 8.429/1990 - Lei de Improbidade Administrativa (atos de improbidade administrativa, sanções e procedimentos administrativo e judicial). 15. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101/2000 e Lei Complementar estadual nº 14.836/2016). 16. Organização da Polícia Civil (Lei nº 10.994/1997).

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA:

1. Conceitos de Constituição; noções gerais; ciclos constitucionais; classificação das Constituições; divisão do Direito Constitucional; relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas; fontes do Direito Constitucional; hermenêutica; evolução histórica das constituições brasileiras; preâmbulo das Constituições; 2. Poder constituinte e mudança constitucional. 3. Normas constitucionais, eficácia e aplicabilidade. Eficácia e força normativa da Constituição. 4. Princípios fundamentais. 5. Direitos e garantias fundamentais. 5.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 5.2. Remédios Constitucionais. 5.3 Direitos sociais. 5.4 Nacionalidade. 5.5 Direitos políticos. 5.6 Partidos políticos. 6. Divisão Espacial do Poder - Organização do Estado. 6.1. Organização político-administrativa. 6.2. Estado federal brasileiro. 6.3 A União. 6.4 Estados federados. 6.5 Municípios. 6.6 O Distrito Federal. 6.7 Territórios Federais. 6.8. Intervenção federal. 6.9. Intervenção dos Estados e nos Municípios. 7. Administração pública. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. 8. Divisão orgânica do poder - Organização dos poderes no Estado. 8.1 Noções gerais. 8.2 Mecanismos de freios e contrapesos. 8.3. Poder Legislativo. 8.3.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 8.3.2. Processo Legislativo. 8.3.2.1 Espécies normativas. 8.3.3 Comissões parlamentares de inquérito. 8.3.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8.3.5 Tribunal de Contas. 8.3.6 Prerrogativas parlamentares. 8.4. Poder Executivo. 8.4.1 Presidente da República. 8.4.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 8.4.2 Ministros de Estado. 8.4.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 8.5. Poder Judiciário. 8.5.1 Disposições gerais. 8.5.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.5.2.1 Organização e competências. 8.5.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público. 9.2. Advocacia Pública. 9.3 Advocacia e Defensoria Pública. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Sistema Tributário Nacional. 11.1 Noções gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 11.4. Repartição das receitas tributárias. 12. Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13. Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14. Ordem social. 15. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. 16 Jurisprudência consolidada dos tribunais superiores – STF/STJ.

DIREITO CIVIL

PROGRAMA:

1. Das normas gerais do direito brasileiro. Interpretação da norma jurídica. Direito subjetivo e potestativo. Direitos imprescritíveis. Lesão de direito. Relação jurídica. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. 2.1. Pessoa Natural. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva. 2.2. Pessoa jurídica. Disposições gerais. Das associações. Das fundações. 3. Do domicílio. 3.1. Domicílio da pessoa natural. 3.2. Domicílio da pessoa jurídica. 3.3. Domicílio do incapaz, do servidor público, do militar, do marítimo e do preso. 4. Dos bens. 4.1. Bens considerados em si mesmo. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. 4.2. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. 4.3. Bens públicos. Distinção dos particulares. Classificação. 5. Dos fatos jurídicos. 5.1. Negócio jurídico. Disposições gerais. Requisitos de validade, forma, modo de interpretação e boa-fé. 5.2. Representação. 5.3. Condição, termo e encargo. 5.4. Defeitos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Características e consequências. 5.5. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Decadência. Prazo. 5.6. Prova dos fatos jurídicos. 6. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos ilícitos. 6.1. Requisitos de configuração do ato ilícito. 6.2. Excludentes do ato ilícito. 7. Da prescrição e da decadência. 7.1. Conceitos. Tratamento dispensado pelo atual Código Civil. Disposições gerais da prescrição e da decadência. Suspensão e Interrupção. Prazos. 8. Das obrigações. 8.1. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. 8.2. Transmissão das obrigações. 8.3. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. 9. Dos contratos em geral. 9.1. Normas gerais. Tendências atuais do Direito Contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado. Função social do contrato. 9.2. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. 9.3. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. 10. Dos contratos em espécie. 10.1. Compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Compromisso de compra e venda. Direitos do promitente comprador. Permuta. 10.2. Doação. 10.3. Locação de coisas móveis e imóveis. 10.4. Comodato e mútuo. 10.5. Mandato. 10.6. Transação e compromisso. 11. Atos unilaterais. 11.1. Promessa de recompensa. 11.2. Gestão de negócios. 11.3. Pagamento indevido. 11.4. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil. 12.1. Obrigação de indenizar. Elementos essenciais à responsabilidade civil. 12.2. Responsabilidade sem culpa e atividades perigosas. 12.3. Responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro. 12.4. Indenização.

DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA:

1. Teoria geral dos direitos humanos: conceito e terminologia. 2. Afirmção histórica dos direitos humanos. 3. Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 4. Direitos humanos na Constituição Federal de 1988. 5. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948). 7. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991). 8. Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública (Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010). 9. Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública (Portaria Interministerial nº 2, de 15 de dezembro de 2010). 10. Tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual (Decreto nº 48.118, de 27 de junho de 2011). 10.1. A Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 49.122, de 17 de maio de 2012). 11. Lei Estadual 13.694, de 19 de janeiro de 2011. 12. Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010. 13. Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

MEDICINA LEGAL

PROGRAMA:

1. Introdução à medicina legal: conceito, importância, divisões, perícias e peritos, documentos médico-legais, elaboração do laudo pericial. 2. Traumatologia Forense: agentes mecânicos (perfurantes, cortantes, contundentes, perfurocortantes, cortocontundentes e perfurocontundentes); agentes físicos (calor, frio, eletricidade, pressão atmosférica, radiação); agentes químicos - toxicologia forense: cáusticos, envenenamento, tolerância e dependência. 3. Asfisiologia forense: conceito e classificação das asfixias, asfixias por constricção do pescoço, asfixias por alteração do estado físico ambiental, asfixias por sufocação. 4. Sexologia Forense: himeneologia, exclusão médico-legal da paternidade, sexualidade anômala e criminosa, obstetrícia forense (fecundação, anticoncepção, gravidez, parto e puerpério, abortamento, infanticídio). 5. Embriaguez: exame clínico, fases da embriaguez, tipos de embriaguez e aspectos médico-legais. 6. Tanatologia: conceitos de morte, cronotanatognose, causas jurídicas da morte (suicídio, crime, morte acidental, diagnóstico comparativo), morte

súbita, fenômenos cadavéricos, lesões pré-morte e pós-morte. 7. Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.132/2015. 8. Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.779/2005.

CRIMINOLOGIA

PROGRAMA:

1. Criminologia. 1.1. Conceito. 1.2. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. 1.3. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. 2. Funções da criminologia. 2.1. Relações entre criminologia, política criminal e direito penal. 3. Modelos teóricos da criminologia. 3.1. Teorias sociológicas. 3.2. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3. Prevenção primária. 3.4. Prevenção secundária. 3.5. Prevenção terciária. 3.6. Modelos de reação ao crime. 4. Criminologia Cultural. 5. Criminologia Feminista. 6. Criminologia Queer.

ANEXO III – QUADRO DE VALORES DOS TÍTULOS

Alínea	Título	Valor de Cada Título
A	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito, comprovada por diploma, devidamente reconhecido ou revalidado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	3,0
B	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito, comprovada por diploma, devidamente reconhecido ou revalidado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	2,0
C	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em Direito, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta) horas em Direito, comprovada por Certificado. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0
D	Exercício do magistério jurídico em Instituição de Ensino Superior, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.	2,0 para cada período de 5 (cinco) anos completos
E	Aprovação final em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia Federal ou Estadual; Juiz de Direito Estadual ou Federal; Promotor de Justiça ou Procurador da República; Defensor Público da União ou Estadual; Advogado da União; Procurador Federal, do Estado ou do Município.	1,0

1. Teste de Flexibilidade (Teste de Sentar e Alcançar)

1.1. O instrumento de medida é constituído de um aparelho em formato de caixa ou triângulo (banco de Wells), tendo a parte superior plana uma tábua de madeira fixada à caixa, com 56,5 cm de comprimento, na qual é fixada uma escala graduada de 1 em 1 cm, sendo que o valor 23 coincide com a linha onde o candidato acomoda seus pés.

1.2. Ao comando do avaliador, o candidato deverá assumir a posição inicial: sentado de frente para o aparelho, com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa.

1.3. Para início do teste, o candidato deve aguardar o avaliador apoiar os joelhos do avaliado para assegurar que os joelhos permaneçam estendidos durante o movimento. Ao comando de “iniciar”, o candidato poderá executar o movimento.

1.4. Os braços do candidato deverão estar estendidos sobre a superfície da caixa com as mãos colocadas uma sobre a outra.

1.5. Para a realização do movimento, o candidato, com as palmas das mãos voltadas para baixo e em contato com a caixa, deverá estender-se à frente, flexionando vagarosamente o quadril, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos.

1.6. O candidato deverá estar descalço para a realização do teste.

1.7. Será proibido aos candidatos quando da realização do teste: realizar solavancos na execução do movimento.

1.8. Devem ser realizadas 3 (três) tentativas, sendo que para cada uma delas a distância deverá ser mantida por aproximadamente um segundo, sendo considerado o melhor valor alcançado.

1.9. Entre as tentativas, o candidato terá 30 (trinta) segundos de intervalo.

1.10. O escore final é o ponto mais distante na régua o qual o candidato conseguiu alcançar com as pontas dos dedos.

1.11. A pontuação do teste de flexibilidade, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Flexibilidade (em centímetros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 25	Menos de 28	0,00 (Inapto)
25 a 29	28 a 32	2,00
30 a 33	33 a 36	3,00
34 a 39	37 a 40	4,00
Mais de 39	Mais de 40	5,00

2. Teste de Flexão Abdominal (força e resistência muscular abdominal)

2.1. Ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

2.2. Para início do teste, o candidato deve aguardar o comando de “iniciar” do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronometro e encerrará o teste ao som de silvo de apito.

2.3. O teste terá duração de 1 minuto.

2.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte: a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; b) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora; c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo; d) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.5. O avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

2.6. Ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado.

2.7. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

2.8. Será proibido aos candidatos quando da realização do teste: a) utilizar-se de qualquer tipo de ajuda física; b) não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos; c) não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo; d) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio; e) não encostar a cabeça, as escápulas e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial; f) não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

2.9. O teste será aplicado em uma superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.). No local, estará disponibilizado colchonete para uso, podendo o candidato optar por dispensar o uso.

2.10. A pontuação do teste de flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Abdominal em número de execuções		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 32	Menos de 27	0,00 (Inapto)
32 a 36	27 a 30	2,00
37 a 40	31 a 34	3,00
41 a 45	35 a 38	4,00
Mais de 45	Mais de 38	5,00

3. Teste de Barra Fixa (força e resistência muscular para membros superiores)

3.1 Candidatos masculinos:

3.1.1. Ao comando do avaliador, o candidato deverá se posicionar sob a barra, a frente do avaliador. Ao comando de "conectar", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos (cotovelos), com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição.

3.1.2. Para iniciar o teste, o candidato deve esperar o comando de "iniciar" do avaliador. O candidato realizará o movimento de flexionar simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

3.1.3. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos); a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

3.1.4. Não será permitido ao candidato, durante a realização do teste: a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos; b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) apoiar o queixo na barra; d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; e) soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício; f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos; g) utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.1.5. O avaliador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

3.1.6. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

3.1.7. Será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

3.1.8. A barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pelo candidato.

3.1.9. A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1' ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro.

3.1.10. A pontuação do teste de barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Barra Fixa Masculina	
Repetições	Pontos
Menos de 3	0,00 (Inapto)
3	2,00
4	3,00
5	4,00
6 ou mais	5,00

3.2 Candidatas femininas:

3.2.1. Ao comando de "conectar" do avaliador, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de uma plataforma para atingir essa posição. Após tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", a candidata deverá retirar os pés da plataforma de auxílio e sustentar a posição, pendurada somente pelas mãos. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo após a retirada dos pés da plataforma de auxílio, devendo a candidata permanecer na posição descrita acima.

3.2.2. O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não mantenha a sustentação (deixando que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) na posição descrita no item 2.2.1, ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

3.2.3. Não será permitido à candidata, durante a realização do teste: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; d) apoiar o queixo na barra. Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada a contagem até o momento da interrupção, para fins de avaliação.

3.2.4. A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1' ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro.

3.2.5. Será concedida apenas uma tentativa à candidata.

3.2.6. A barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pela candidata.

3.2.7. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

3.2.8. A pontuação do teste de barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Barra Fixa Feminina (sustentação)	
Tempo	Pontos
Menos de 10 segundos	0,00 (Inapto)
10 segundos a 18 segundos	2,00
19 segundos a 27 segundos	3,00
28 segundos a 36 segundos	4,00
Mais de 37 segundos	5,00

4. Teste de Corrida (resistência cardiovascular ou cardiorrespiratória)

4.1. O início e o término do teste serão precedidos por um sinal sonoro emitido pelos examinadores.

4.2. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo, durante este tempo, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

4.3. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores.

4.4. Não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores.

4.5. Não será permitido ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização dos testes.

4.6. O candidato terá uma única oportunidade de realizar o teste.

4.7. A pontuação do teste de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 2200	Menos de 2000	0,00 (Inapto)
Entre 2200 e 2400	Entre 2000 e 2100	2,00
Entre 2401 e 2600	Entre 2101 e 2200	3,00
Entre 2601 e 2800	Entre 2201 e 2300	4,00
Mais de 2800	Mais de 2300	5,00

ANEXO V – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração as seguintes características do perfil profissionográfico de **Delegado de Polícia**:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
GRUPO I		
Controle Emocional	ADEQUADO	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido.
Agressividade	ADEQUADO	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica, mostrando-se uma pessoa combativa.
Resistência à Frustração e Persistência	ELEVADO	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal, e de terminar uma tarefa anteriormente iniciada, independente das dificuldades.
Impulsividade	DIMINUÍDO	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Capacidade de concentração	ADEQUADO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
GRUPO II		
Liderança	ELEVADO	Habilidade para agregar as forças existentes em um grupo, canalizando-as, no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso, visando atingir objetivos comuns.
Relacionamento interpessoal e Sociabilidade	ADEQUADO	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.
Respeitar às normas e figura de autoridade	ELEVADO	Capacidade do candidato de demonstrar deferência respeitando e acatando normas de seus superiores.
Responsabilidade	ADEQUADO	Capacidade de agir com bom senso. Agir com prudência após considerar as possíveis consequências. Comprometimento com o trabalho.
Adaptabilidade/Flexibilidade	ELEVADO	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades.
Iniciativa	ADEQUADO	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
Visão adequada da realidade	ADEQUADO	Visão realista de si mesmo e de seus limites. Ter uma resposta aceitável em situações sociais e de trabalho.

GRUPO III		
Capacidade intelectual	ADEQUADO	Capacidade de enfrentar situações novas e de se adaptar a elas de forma rápida e eficiente.
Organização	ADEQUADO	Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas.
Memória	ADEQUADO	Capacidade para armazenar informações e evoca-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.

Legenda:

Parâmetro	Desempenho
Elevado	Médio Superior - Superior
Adequado	Médio
Diminuído	Médio Inferior e Inferior

INDICADORES

Indicadores **restritivos** ao desempenho da função:

- I - Alcoolismo.
- II - Dependência Química.
- III - Psicopatologias em Geral.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

Será considerado **INAPTO** e eliminado do concurso o candidato que, após análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, incidir em um dos seguintes critérios abaixo estabelecidos:

I - Obter inaptidão em uma ou mais características do **GRUPO I**; independente dos demais resultados.

Sendo este Grupo considerado de características imprescindíveis, é necessário que se alcance os parâmetros exigidos em todas as suas características.

II - Inaptidão em quatro características do **GRUPO II**; independente dos demais resultados.

III – Inaptidão em todas as características do **GRUPO III**; independente dos demais resultados.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 13.320/2009, as Pessoas com Deficiência que tiverem renda mensal familiar “*per capita*” de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição o candidato além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____
(nome completo, sem abreviatura)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

ESTADO CIVIL: _____ (em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)

CARGO PRETENDIDO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA - Assinalar as pessoas que residem com o candidato

() PAI () MÃE () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () IRMÃOS - Quantos ? _____

() FILHOS - Quantos ? _____ () Outros, especificar: _____

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS - Assinalar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro

	CÔNJUGE OU			
	CANDIDATO	COMPANHEIRO(A)	PAI	MÃE
Desempregado	()	()	()	()
Autônomo	()	()	()	()
Trabalhador com carteira assinada	()	()	()	()
Servidor público	()	()	()	()
Aposentado	()	()	()	()
Pensionista	()	()	()	()
Nunca trabalhou	()	()	()	()

Outros (especificar): _____

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
Documento de Identificação (RG) nº _____, CPF nº _____,
foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Qual? _____

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada;
- () Surdez acentuada;
- () Surdez severa;
- () Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira;
- () Visão subnormal;
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá entregar o original ou cópia autenticada deste laudo ou encaminhá-lo para a Fundatec, conforme endereço, horários e forma prevista especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 4.2.4.3 do Edital:

- a) ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) o laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do candidato e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.